

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1203 - JAGUARIUNA, SP

DATA: 22/12/2017

TERMINAL: 1005

NSU: 000221

HORA: 11:00:10

AUT.: 0020

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 001203

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 3021/003/00.000.876-9

NOME: DNA COMERCIAL DE

DEPOSITANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA

VALOR TOTAL: 13.330,00

VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 13.330,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

RECEBEMOS DE DNA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 15/12/2017 VALOR TOTAL: R\$ 13.330,00 DESTINATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - R CORONEL AMANCIO BUENO, 446 - ESQUINA C/RUA ALFREDO BUENO, 1189 CENTRO Jaguariuna-SP

NF-e
Nº. 000.001.973
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO: 15/12/17 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

| | | | |
|---|--|--|---|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE | | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA |  |
| DNA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - EPP RUA BRIGADEIRO HENRIQUE FONTENELLE, 473 PARQUE SAO DOMINGOS - 05125-000 Sao Paulo - SP Fone: (11) 2528-7778 | | | |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Merc. Adq/Rec. Terceiros, S.T., Cond. Contrib. Substituido | | Nº. 000.001.973 Série 001 Folha 1/1 | CHAVE DE ACESSO 3517 1213 5243 4400 0141 5500 1000 0019 7317 9759 5398 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |

| | | |
|---|--------------------------------------|--------------------|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | CNPJ |
| 147979281111 | | 13.524.344/0001-41 |
| PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 13517082257725 - 15/12/2017 07:00:40 | | |

| | | | |
|--|--|--------------------|-----------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
| NOME / RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA | | 51.313.955/0001-30 | 15/12/2017 |
| ENDEREÇO | | BAIRRO / DISTRITO | DATA DA SAÍDA/ENTRADA |
| R CORONEL AMANCIO BUENO, 446 - ESQUINA C/RUA ALFREDO BUENO, 1189 | | CENTRO | 15/12/2017 |
| MUNICÍPIO | | UF | HORA DA SAÍDA/ENTRADA |
| Jaguariuna | | SP | 06:55:14 |

FATURA / DUPLICATA
 Num. 00001973/1
 Venc. 25/12/2017
 Valor R\$ 13.330,00

| | | | | | | |
|-------------------------|-----------------|-------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------|--------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLC. ICMS S.T. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR IMP. IMPORTAÇÃO | VALOR DO PIS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.330,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR DA COFINS | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.330,00 |

| | | | | | | |
|--|---------|-----------------|-------------|------------------|-------------------|--------------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
| NOME / RAZÃO SOCIAL JOSE WILSON DA SILVA | | (0) Emitente | | | | 024.492.744-80 |
| ENDEREÇO | | MUNICÍPIO | | UF | | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO (KG) | PESO LÍQUIDO (KG) | |
| 40 | CAIXA | | | | | |

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | O/CST | CFOP | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|----------------|-------------------------------------|----------|-------|------|------|-------|------------|-------------|-------------|------------|-----------|------------|-----------|
| 446 | ABACAXI EM CALDA - 400G | 20082090 | 0500 | 5405 | LATA | 40,00 | 7,61 | 304,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1205 | ATUM SOLIDO EM OLEO - 170G | 16041410 | 0500 | 5405 | LATA | 80,00 | 8,92 | 713,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 401 | AZEITE EXTRA VIRGEM - 250ML | 15091000 | 0500 | 5405 | FR | 40,00 | 15,24 | 609,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 379 | AZEITONA VERDE SEM CAROCO - 155G | 20057000 | 0500 | 5405 | UN | 80,00 | 6,04 | 483,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 395 | BALA MASTIGAVEL SORTIDAS - 100G | 17049020 | 0102 | 5102 | PCT | 80,00 | 1,35 | 108,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 380 | BOMBOM ESPECIALIDADES - 300G | 18069000 | 0500 | 5405 | CX | 80,00 | 9,21 | 736,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 396 | CAIXA KIT AZUL PERSONALIZADA | 48191000 | 0102 | 5102 | UN | 40,00 | 5,01 | 200,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 383 | CASTANHA DE CAJU - 150G | 20081900 | 0500 | 5405 | PCT | 80,00 | 14,53 | 1.162,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 424 | CASTANHA DO PARA S/C - 200G | 08012200 | 0102 | 5102 | PCT | 80,00 | 33,42 | 2.673,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 400 | CEREJA MARRASQUINO - 100G | 20086010 | 0500 | 5405 | FR | 40,00 | 9,29 | 371,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 360 | COCO RALADO - 100G | 08011100 | 0102 | 5102 | PCT | 40,00 | 4,04 | 161,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 386 | FRUTAS CRISTALIZADAS - 250G | 20060000 | 0500 | 5405 | PCT | 40,00 | 3,61 | 144,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 96 | LEITE DE COCO - 200ML | 20098990 | 0102 | 5102 | FR | 40,00 | 3,80 | 152,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 159 | LENTILHA - 500G | 07134090 | 0102 | 5102 | UN | 40,00 | 8,84 | 353,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 403 | MILHO VERDE EM CONSERVA - 200G | 20058000 | 0500 | 5405 | LATA | 40,00 | 1,91 | 76,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 388 | NOZES S/C MARIPOSA - 500G | 08023200 | 0102 | 5102 | PCT | 40,00 | 37,78 | 1.511,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 402 | PALMITO DE ACAI INTEIRO - 300G | 20089100 | 0500 | 5405 | UN | 40,00 | 16,20 | 648,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 398 | PANETONE DE CHOCOLATE - 500G | 19052010 | 0102 | 5102 | UN | 40,00 | 20,31 | 812,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 397 | PANETONE DE FRUTAS - 500G | 19052010 | 0102 | 5102 | UN | 40,00 | 20,31 | 812,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 326 | PESSEGO EM CALDA - 450G | 20087010 | 0500 | 5405 | LATA | 40,00 | 9,20 | 368,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 389 | PISTACHE C/CASCA - 150G | 20081900 | 0500 | 5405 | PCT | 40,00 | 12,91 | 516,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 268 | SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU - 500ML | 20093100 | 0500 | 5405 | GF | 40,00 | 3,26 | 130,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 393 | TORRONE TRADICIONAL - 45G | 17049090 | 0102 | 5102 | UN | 80,00 | 1,15 | 92,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 425 | UVA PASSA PRETA S/S - 200G | 08062000 | 0102 | 5102 | PCT | 40,00 | 4,69 | 187,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Email do Destinatario: cmj@camarajaguariuna.sp.gov.br Inf. Contribuinte: **LOCAL DE ENTREGA: RUA ALFREDO BUENO, 1189 - CENTRO - JAGUARIUNA - SP. **DADOS PARA PAGAMENTO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (104) AGENCIA: 3021 / CONTA CORRENTE: 876-9 / OP: 003 **EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, CONFORME LC No 123/2006, SEM DESTAQUE DO ICMS. **CONTRATO 013/2017. I-Documento emitido por ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional. II-Nao gera direito a credito fiscal de IPI e ICMS. Produto destinado a Consumidor Final. | RESERVADO AO FISCO |
|---|--------------------|



CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

RUA ALFREDO BUENO, Nº 1189

CNPJ 51.313.955/0001-30

P.A.B.X.: (019) 3867-1336

NOTA DE EMPENHO

835

NOTA DE EMPENHO Nº 835

Tipo **OR - Ordinário**

DATA: **14/12/2017**

REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

000008/17

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01
01 01 02
3.3.90.30.07
01.031.0001.2001.0000

CAMARA MUNICIPAL
SECRETARIA DA CÂMARA
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
MANUTENCAO DA CÂMARA MUNICIPAL

FICHA: 9

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

100.000,00

77.510,43

13.330,00

9.159,57

NOME: **DNA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP**

13.524.344/0001-41

CÓDIGO: 1220

ENDEREÇO: RUA BRIGADEIRO HENRIQUE FONTENELLE

SAO PAULO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

REF. A AQUISIÇÃO DE 40 CESTAS DE NATAL PARA OS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DESTA CASA DE LEIS.

Bruto 13.330,00

Desconto 0,00

Liquido 13.330,00

SOMA 13.330,00

VALOR A SER PAGO R\$

13.330,00

treze mil, trezentos e trinta reais *****

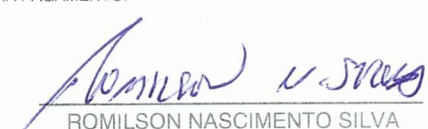
EMPENHO CONTABILIZADO EM

14/12/2017


SANDRA REGINA CAVALCANTI NERI
CONTADORA CRC 1SP183283/O-3

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA


ROMILSON NASCIMENTO SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA

DESPESA PAGA EM

22/12/2017

RECIBO

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.

| BANCO | CONTA | CHEQUE | VALOR |
|------------|----------------|---------------|------------------|
| 304 | 71003-8 | 900334 | 13.330,00 |
| | | | |
| | | | |

NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

TESOUREIRO



PODER LEGISLATIVO - PUBLICAÇÕES OFICIAISwww.jaguariuna.sp.gov.br**CÂMARA MUNICIPAL**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº001/2017 DE CONTRATO Nº013/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
 Contratada: DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO SEIRELLI - EPP
 Objeto: Aquisição de 40 (quarenta) Cestas de Natal, para distribuição aos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna.
 FICA aditivado ao contrato o valor de R\$ 13.330,00 (treze mil trezentos e trinta reais), conforme pedido aditivo anexado ao processo
 Autorização: Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Romilson Nascimento Silva

Jaguariúna, 15 de dezembro de 2017.

ROMILSON NASCIMENTO SILVA
 Vereador / Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do parágrafo único do artigo 61, da

Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais leis atualizadoras.

CONTRATO Nº: 013/2017.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Contratada: DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO SEIRELLI - EPP

Objeto: Aquisição de 40 (quarenta) Cestas de Natal, para distribuição aos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna.
 Vigência: Da assinatura do Contrato até o pagamento.

Valor: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Licitação: Licitação nº 005//2017 – Modalidade Pregão – tipo Menor Preço Global.

Autorização: Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Romilson Nascimento Silva

Jaguariúna, 12 de dezembro de 2017.

ROMILSON NASCIMENTO SILVA
 Vereador / Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.589/2017

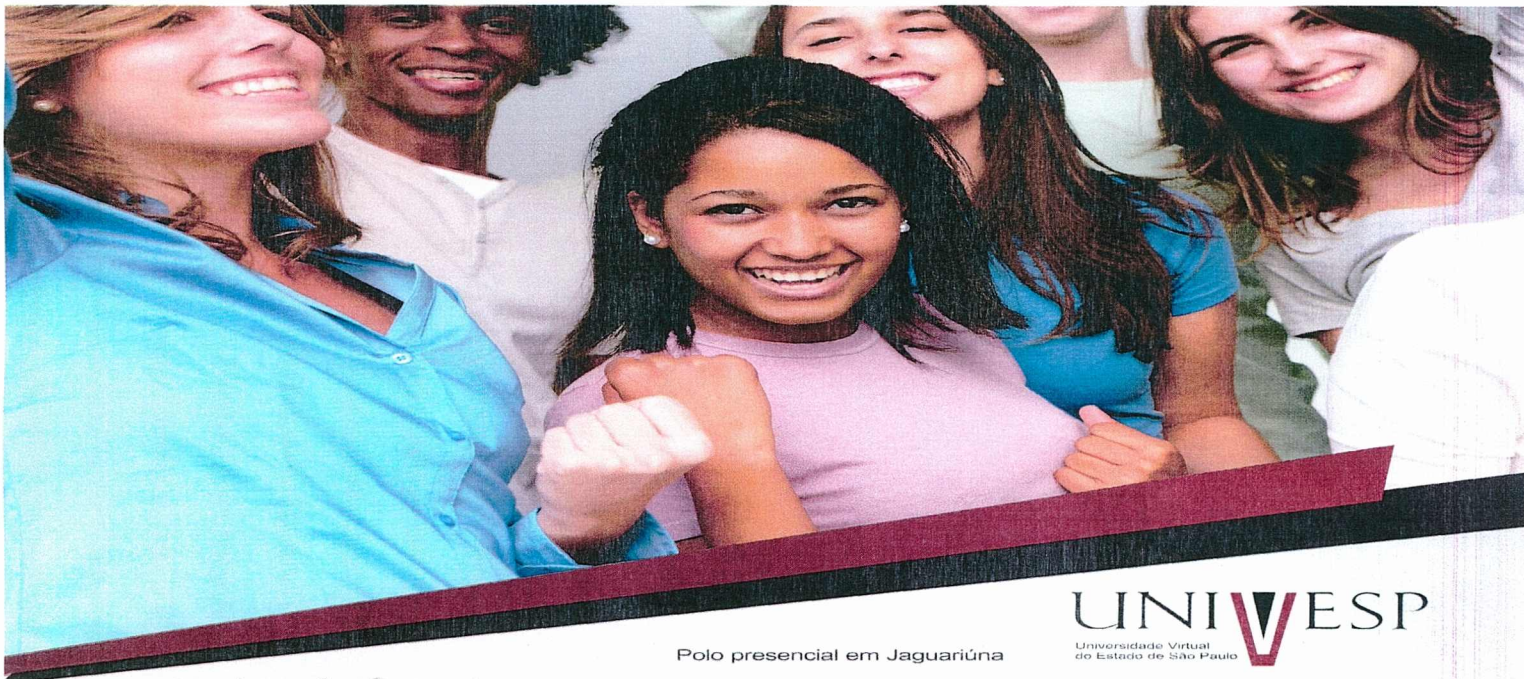
Considerando ser de interesse público, HOMOLOGO a decisão da Pregoeira instituída pela Portaria n.º 003/2017 referente ao Pregão Presencial acima descrito, onde ADJUDICOU a empresa abaixo citada, como VENCEDORA no pregão presencial em epígrafe referente ao Menor Preço, a empresa M.A CAVALHIERI & CIA LTDA - ME – inscrita no CNPJ - n.º 66.685.009 /0001- 91, com preço estimado no valor de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), referentes prestação de serviço de Locação de 05(cinco) Equipamentos Multifuncionais, Laser, Monocromático, novos, sem uso, com controle de usuário, fornecimento de materiais de consumo- Toner (exceto papel), incluindo a manutenção preventiva e corretiva periódica, com substituição de peças. Visando atender a demanda de

digitalizações, impressões e cópias, da Câmara Municipal de Jaguariúna pelo período de 12(doze) meses, com detalhamento a seguir:

| Item | CÓDIGO | PROPONENTE/ FORNECEDOR |
|------|--------|--------------------------------|
| 1 | 386 | M.A CAVALHIERI & CIA LTDA – ME |
| | | Total do Proponente |
| | | R\$ 9.450,00 |

Dê-se ciência a empresa vencedora, observando prescrições legais pertinentes. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Jaguariúna, 20 de dezembro de 2017.

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
 Presidente



UNIVESP
 Universidade Virtual do Estado de São Paulo

Polo presencial em Jaguariúna

A OPORTUNIDADE QUE VOCE TANTO PRECISAVA PARA CONQUISTAR O DIPLOMA UNIVERSITÁRIO.

200 VAGAS

100% GRATUITA

CURSOS À DISTÂNCIA NAS ÁREAS

- Pedagogia
- Engenharia de Computação
- Engenharia de Produção
- Tecnologia em Gestão Pública (curso oferecido pela Fatec)

FUNDAÇÃO **vunesp**

Disque **vunesp** (11) 3874-6300
 Segunda a sábado, das 8 às 20 horas

Utilize os postos **acessasp**

UNIVESP

GOVERNO DO ESTADO **SÃO PAULO**

CIDADE DE **JAGUARIÚNA**

Faça sua inscrição pelo site www.vunesp.com.br até o dia 05 de janeiro



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

TERMO ADITIVO Nº 01/2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, COM SEDE À RUA ALFREDO BUENO, 1.189 – CENTRO – JAGUARIÚNA – SP, CNPJ Nº 51.313.955/0001-30, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE SR. ROMILSON NASCIMENTO SILVA.

CONTRATADA: DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP INSCRITA NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES CNPJ SOB O Nº. 13.524.344/0001-41, SEDIADA NA RUA BRIGADEIRO HENRIQUE FONTENELLE, Nº 473 – BAIRRO PARQUE SÃO DOMINGOS – CIDADE SÃO PAULO, ESTADO SP, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SRA. **VANESSA STRAMBECK LOFRANO**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº **33.699.709-7 SSP/SP**, INSCRITO NO CPF/MF Nº **300.236.928-4**.

CONSIDERANDO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**13/2017**, CELEBRADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1568/2017, MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2017, EM QUE CONSTA A AQUISIÇÃO DE 40 CESTAS NATALINAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

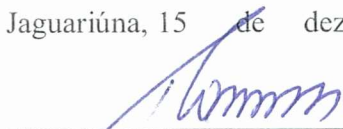
CONSIDERANDO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**013/2017**, CONTER ERRO DE DIGITAÇÃO NO VALOR DA COMPRA DAS CESTAS DE NATAL, TENDO O VALOR SIDO ERRADO DE R\$ 13.300,00(TREZE MIL E TREZENTOS REAIS), SENDO QUE O VALOR CORRETO É DE R\$ 13.330,00(TREZE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS).

CLÁUSULA 1ª – FICA ADITIVADO AO CONTRATO O VALOR DE R\$ 13.330,00 (TREZE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS), CONFORME PEDIDO ADITIVO ANEXADO AO PROCESSO.

CLÁUSULA 2ª - AS DEMAIS CONDIÇÕES OUTRORA PACTUADAS PERMANECEM INALTERADAS.

E POR ESTAREM DE ACORDO COM O PRESENTE INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO, FIRMAM O PRESENTE EM 02(DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA ÚNICO EFEITO, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COMPROMETENDO-SE AS PARTES A CUMPRIR O PRESENTE CONTRATO POR SI E SEUS SUCESSORES, EM JUÍZO OU FORA DELE.

Jaguariúna, 15 de dezembro de 2017.


Romilson Nascimento Silva
Vereador/Presidente


Vanessa Strambeck Lofrano
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


ROSELENE AMÁLIA ROVARIS LEME
RG nº 18.672.041 SSP/SP


SANDRA REGINA CAVALCANTI NERI
RG nº 20.466.594-2 SSP/SP



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

XV. DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1 . Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo VIII, relativo, se for o caso, à tramitação deste Processo perante o Tribunal de Constas do estado de São Paulo.

XVI. DO SUPORTE LEGAL

16.1. O presente Certame Licitatório será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e alteração LC 147/2014, bem como as Resoluções da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaguariúna nº 166/2013 e nº 184/2017.

XVII. FORO

17.1. Elegem as partes contratantes a Comarca de Jaguariúna para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 12 de

Dezembro


de 2017.


Romilson Nascimento Silva
Vereador/Presidente


Vanessa Strambeck Lofrano
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


ROSELENE AMALIA ROVARIS LEME
RG nº 18.672.041 SSP/SP


SANDRA REGINA CAVALCANTI NERI
RG nº 20.466.594-2 SSP/SP



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

XII. RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, em sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A rescisão do Contrato poderá ser efetivada sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato – subitem 3.1.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na prestação de serviço em cumprimento do objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 13.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação prevista em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte da **CONTRATANTE** e/ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 13.3. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.
- 13.4. **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.5. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

XIV. TOLERÂNCIA

- 14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

10.1.3. Os produtos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 01(um) dia consecutivo, contado a partir da notificação.

10.1.4. Havendo notificação o recebimento definitivo se dará através de carta da fiscal do contrato, atestando que os produtos estão em conformidade com as especificações da **PROPOSTA COMERCIAL**, no prazo de até 02(dois) dias úteis após a última notificação.

10.2. ENTREGA

10.2.1. O prazo de entrega é de, no máximo 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

10.2.2. A entrega e descarga serão feitas na sede da Câmara Municipal, rua Alfredo Bueno, 1189 –Centro –Jaguariúna, no dia e hora marcados, com antecedência mínima de 01(um) dia.

10.2.3. A entrega e a descarga das Cestas de Natal são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que arcará com qualquer dano que ocorra nas embalagens e produtos.

10.3. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicada multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no **EDITAL E SEUS ANEXOS**.

XI. PENALIDADES

11.1. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto, acarretará em multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o **valor do contrato** – subitem 3.1.

11.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que os seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do ajuste em apreço.

11.3. Inexecução total ou parcial do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado de 24 (vinte quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o **Valor Global** do Contrato.

11.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

11.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

- 9.1.2. Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.
- 9.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações da **PROPOSTA COMERCIAL**.
- 9.1.4. Cumprir os prazos do recebimento.

9.2 **CONTRATADA:**

- 9.2.1. É responsável direta e exclusivamente pela perfeita entrega do produto objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos ocorrentes em sua execução, que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros;
- 9.2.2. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.2.3. Entregar e descarregar as 40 (quarenta) Cestas de Natal na sede da Câmara Municipal, rua Alfredo Bueno, 1189 –Centro –Jaguariúna, no dia e hora marcados, com antecedência mínima de 02(dois) dias.
- 9.2.4. Arcará com qualquer dano que ocorra nas embalagens e produtos, no ato da entrega e descarga das Cestas de Natal.
- 9.2.5. Obriga-se a cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- 9.2.6. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 9.2.7. Deverá manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

X. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. RECEBIMENTO

- 10.1.1. **Provisoriamente**, pela servidora, Roselene Amália Rovaris Leme, designada como fiscal, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação no prazo máximo de 01(um) dia útil, a contar da data de entrega dos produtos e:
- 10.1.2. **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüentemente aceitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

- 5.4. Os recursos para pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante do quadro de dotações/ recursos – vigente da Câmara Municipal de Jaguariúna: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ÓRGÃO/FUNÇÃO: 01.02 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07- FICHA - 09 – Gêneros de Alimentação - FUN/PROG/CATG: 01.031.0001.2001.0000.-**

VI – VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência da contratação terá início no dia da assinatura do contrato, findando com o devido pagamento, que será efetuado nos termos do item V.

VII - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Fica designada pela **CONTRATANTE**, como fiscal do presente Contrato, a funcionária Roselene Amália Rovaris Leme
- 7.2. A Gestão de Contrato será feita pela servidora, Marlene Aparecida de Souza.
- 7.3. A **CONTRATANTE**, por meio do fiscal de contrato - subitem 7.1, efetuará a fiscalização no recebimento do produto licitado a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final, nos termos estabelecidos na **PROPOSTA COMERCIAL**.
- 7.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Gestor de Contratos – subitem 7.2, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

VIII - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob a pena de rescisão do ajuste.

IX – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

9.1. **CONTRATANTE:**

- 9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

II - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. *Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da presente aquisição, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:*

- a) Edital nº 005/2017 e ANEXOS
- b) Proposta da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a prestação do objeto adquirido.

III - PREÇOS

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), consoante apresentado na proposta da CONTRATADA devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

3.2. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ÓRGÃO/FUNÇÃO: 01.02 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios - FICHA – 9 FUN/PROG/CATG: 01.031.0001.2001.0000.-**

IV – REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

V - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Cheque da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, subitem 7.1.2., atestado pela administração da Câmara Municipal.

5.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

5.3. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente à **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

CONTRATO Nº 013/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1568/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

OBJETO Aquisição de 40 (quarenta) Cestas de Natal para Servidores desta Câmara Municipal.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA E DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP**, OBJETIVANDO Aquisição de 40 (quarenta) Cestas de Natal para distribuição aos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Pelo presente instrumento contratual firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, com sede à Rua Alfredo Bueno, 1.189 – Centro – Jaguariúna – SP, CNPJ nº 51.313.955/0001-30, ora denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **ROMILSON NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.181.834-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF 224.361.418-94, e de outro lado a **DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP**, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ sob o nº. 13.524.344/0001-41, sediada na Rua Brigadeiro Henrique Fontenelle, nº 473 – bairro Parque São Domingos – Cidade São Paulo, Estado SP, representada por seu Representante Legal, Sra. **VANESSA STRAMBECK LOFRANO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.699.709-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 300.236.928-47, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de 40 (quarenta) Cestas de Natal, em embalagem original, para distribuição aos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna, atendendo as especificações dispostas na **PROPOSTA COMERCIAL**.

1.2. Sendo necessário à Administração, poderá invocar o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.